



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

REF.: PGEA Nº 20.02.1002.0000091/2024-82

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para o elevador instalado nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho no Município de Araguaína/TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	SUBTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Módulo Operador de Porta AT120R Lift door controller OTIS Nº FAA24350BK1	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
					R\$ 4.500,00

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A urgente contratação ora apresentada, busca suprir necessidade de substituição de peça, conforme descrita na tabela acima, do sistema de transporte vertical da PTM Araguaína.

O objeto da contratação constitui elemento necessário para garantir o acesso aos pavimentos superiores do prédio a pessoas com deficiência e ao transporte de equipamentos/insumos etc.

O objeto em questão enquadra-se no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período 2023/2030, abrangido no Objetivo Estratégico nº 9 (OE9), qual seja: otimizar a gestão orçamentária e financeira, assegurando a execução da estratégia.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No intuito de tornar o processo de contratação mais eficiente, esta Administração optou por utilizar, para o procedimento em tela, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Além disso, tendo como base as Instruções Normativas SEGES/ME nº 65 e nº 67, ambas de 2021, utilizar-se-á, para a seleção da proposta mais vantajosa, o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual consiste em ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços.

Com base nas supracitadas normas, para a seleção da proposta mais vantajosa, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente **à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**

Busca-se, com isso, ampliar a competitividade da contratação, estimulando o ambiente de negócios e promovendo a racionalização dos gastos da Administração Pública.

IV – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto contratado deverá ser realizada pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, prorrogável a critério da Contratante, quando devidamente justificado.

A entrega dos bens solicitados ocorrerá na sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína/TO, em data e horário a ser combinada com a Secretaria da Procuradoria, situada na Avenida Neief Murad, 895, Jardim Goiás, Araguaína-TO.

O equipamento/peça deve ser nova, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir as características e especificações previstas pelo fabricante, bem como aquelas descritas na proposta comercial escrita apresentada pela Contratada.

O material será recebido: i) **Provisoriamente**, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade dos itens com as especificações solicitadas; ii) **Definitivamente**, após realizada a verificação e aceitação da conformidade citada no subitem anterior.

O recebimento definitivo se dará por meio de termo de aceite pelo fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da Contratada pelo objeto do contrato.

V - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do termo de aceite pelo fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em âmbito federal, constatada por meio de documentos emitidos pelos sítios eletrônicos oficiais respectivos.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será efetuada a suspensão ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados; e
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data estipulada e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = ((TX) / 365)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$(6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
3. Quando cabível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação de rede de assistência técnica autorizada;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arti-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

gos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;

6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

IX - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado e serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e esta infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a Contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Araguaína-TO, 02 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Antonio Gomes de Medeiros
Técnico do MPU/Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I
MODELO DE PLANILHA DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Módulo Operador de Porta AT120R Lift door controller	01	R\$

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA:

Araguaína-TO, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)